



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 03

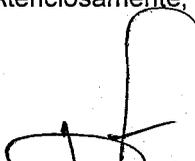
659/2022

Protocolo – Joelma

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Coleto Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando, para tanto, o regime de URGÊNCIA, nos termos do que preceitua o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, inclusive, se necessário, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL previsto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 053, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE sobre a carreira de Guarda Civil Patrimonial – GCP, cria regra de transição, interstícios para evolução na carreira, cargos de provimento em comissão, provimento efetivo e emprego público e estabelece Quadro de Efetivo fixado da Guarda Civil Patrimonial.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**CAPITULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º A Guarda Civil Patrimonial, é órgão da Secretaria de Segurança Cidadã, subordinada administrativamente e operacionalmente ao Departamento da Guarda Civil Municipal.

Art. 2. O Quadro de Fixação de Efetivo da Guarda Civil Patrimonial – GCP, é composto pelos cargos e emprego público constantes do Anexo I (Cargos em Comissão, Cargos de Provimento Efetivo e Emprego Público) integrante desta Lei Complementar, com as respectivas quantidades, denominações, vencimentos e referência salarial, jornada de trabalho e forma de provimento.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos públicos:

I – 03 (três) cargos de Supervisor GCP, de provimento em comissão, referência salarial 08;

II - 300 (trezentos), cargos de Guarda Civil Patrimonial – GCP, de Nível III.

Parágrafo único. O ingresso na instituição de Guarda Civil Patrimonial – GCP, se dará no Nível III.

Art. 4º A carreira de Guarda Civil Patrimonial - GCP, será estruturada em três níveis da seguinte forma:

- I - nível I;
- II - nível II;
- III- nível III;

Art. 5º A gratificação de 30% (trinta por cento) por Risco de Vida de GCP, se dará pela referência 05 para todos os Níveis.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 05

659/2022

Protocolo – Joelma

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 053, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

CAPÍTULO II DO INGRESSO NA CARREIRA DE GUARDA CIVIL PATRIMONIAL

Art. 6º O ingresso na carreira de Guarda Civil Patrimonial - GCP, far-se-á na graduação inicial de Guarda Civil Patrimonial de Nível III, mediante concurso público de provas e títulos, acessível a todos os brasileiros, de ambos os sexos, observados, além daqueles previstos em edital, os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro;
- II - estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- III - estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de comprovante de votação ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- IV - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, no dia do encerramento das inscrições;
- V - possuir documento militar, para homens, que comprove ter prestado ou ter sido definitivamente liberado do Serviço Militar;
- VI - ter concluído o curso de ensino médio ou equivalente comprovado por meio de documento expedido por estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;
- VII - ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,68m (um metro e sessenta e oito centímetros), se homem e, 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se mulher;
- VIII - não possuir antecedentes criminais;
- IX - não ter sofrido, se funcionário público, quando do exercício de cargo público, emprego público ou função pública, a pena de expulsão, demissão a bem do serviço público ou por justa causa e não estar cumprindo interstício de penalidades administrativas, fato a ser comprovado posteriormente;
- X - ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público, na forma estabelecida nesta Lei Complementar e no Edital do Concurso, conforme as provas abaixo relacionadas, bem como, classificado de acordo com o número de vagas existentes:

- a) prova objetiva;
- b) prova de condicionamento físico;
- c) exames médicos e odontológicos;
- d) exames psicológicos, psicotécnicos;
- e) entrega de documentação e investigação social;
- f) exame toxicológico;
- g) prova de conclusão do Curso de Formação.

CAPÍTULO III DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 7º O Curso de Formação é a última etapa do concurso público de ingresso, sendo que, durante sua realização, o candidato não é considerado servidor público municipal.

Art. 8º O candidato que for aprovado nas etapas previstas nas alíneas "a" a "f" do inciso X do art. 6º, estará classificado para participar do Curso de Formação, com duração de 01 (um) mês.

§ 1º Serão classificados para realizar o Curso de Formação tantos candidatos quantas forem as vagas oferecidas, acrescido de até 10 % (dez por cento) do número de vagas.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 06

659/2022

Protocolo – Joelma

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 053, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

§ 2º. Em caso de empate entre os candidatos aptos ao Curso de Formação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior pontuação na prova objetiva;
- II - maior idade;
- III - maior número de filhos dependentes.

§ 3º Durante o Curso de Formação, o candidato receberá uma ajuda de custo equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do vencimento básico do Guarda Civil Patrimonial, não se configurando, neste período, qualquer vínculo institucional com o Município de Diadema.

§ 4º. Será considerado aprovado no concurso público, o candidato que obtiver média mínima de 5,0 (cinco) no Curso de Formação.

§ 5º Em caso de empate entre os aprovados na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior pontuação na prova de conclusão do Curso de Formação;
- II - maior idade;
- III - maior número de filhos dependentes.

§ 6º O estágio probatório corresponderá ao período de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo inicial da carreira, no qual serão avaliadas a capacidade e a aptidão profissional do Guarda Civil Patrimonial.

Art. 9º Considera-se progressão a evolução vertical de uma graduação para outra superior, pelo critério de antiguidade, com interstício de 05 anos, na seguinte conformidade:

I - de Guarda Civil Patrimonial – GCP, Nível III para Guarda Civil Patrimonial – GCP, de Nível

II - de Guarda Civil Patrimonial – GCP, de Nível II para Guarda Civil Patrimonial – GCP, de Nível I.

Parágrafo único: A pena de suspensão interrompe o interstício, iniciando-se nova contagem na data subsequente ao término do cumprimento da penalidade ou da volta ao trabalho, com exceção ao prevista na regra de transição.

CAPÍTULO IV DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 10. Em razão da Carreira vertical da Guarda Civil Patrimonial - GCP, fica estabelecida a seguinte Regra de Transição para os atuais guardas civis patrimoniais:

I – Guardas Civis Patrimoniais - GCP, que ingressaram na instituição de 1983 a 1996, estão aptos à progressão automática para GCP de Nível I;

II -Guardas Civis Patrimoniais - GCP, que ingressaram na instituição de 2012 a 2017, estão aptos à progressão automática para GCP Nível II.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 07

659/2022

Protocolo – Joelma

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 053, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Parágrafo único. Os Guardas Civis Patrimoniais – GCP, de Nível I e II, passam a ter as referências salariais 07 e 6A, respectivamente.

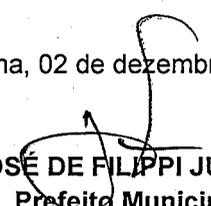
**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 11. O emprego público de “Vigia” passará a denominar-se “Guarda Civil Patrimonial”, conforme constante no Anexo I.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 02 de dezembro de 2022.


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis 08

659/2022

Protocolo – Joelma

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 053, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO I
QUADRO EFETIVO DA
GUARDA CIVIL PATRIMONIAL

a) Efetivo fixado da Guarda Civil Patrimonial – cargos de provimento efetivo

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO	FORMA DE PROVIMENTO
Guarda Civil Patrimonial (Nível III, Nível II e Nível I)	432	Ref. 05 Ref. 06A Ref. 07	40 horas semanais	Promoção automática na Carreira através de interstícios de 05 anos de GCP Nível III para GCP Nível II para GCP Nível I

b) Efetivo fixado da Guarda Civil Patrimonial – cargos de provimento efetivo

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO	FORMA DE PROVIMENTO
Guarda Civil Patrimonial (Nível I)	45	Ref. 07	40 horas semanais	Progressão automática na Carreira através de interstícios de 05 anos acesso de GCP Nível II
Guarda Civil Patrimonial (Nível II)	87	Ref. 6A	40 horas semanais	Progressão automática na Carreira através de interstícios de 05 anos acesso para GCP Nível I
Guarda Civil Patrimonial (Nível III)	300	Ref. 05	40 horas semanais	Progressão automática na Carreira através de interstícios de 05 anos acesso para GCP Nível II
	432			



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 09

659/2022

Protocolo – Joelma

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 053, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

c) Cargos de Provimento em comissão

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO	FORMA DE PROVIMENTO
Supervisor GCP	03	Ref. 08	40 horas semanais	Livre provimento

d) Empregos públicos (com extinção na vacância)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO- BASE	JORNADA DE TRABALHO	FORMA DE PROVIMENTO
Guarda Civil Patrimonial (Nível I)	01	Ref. 07	40 horas semanais	Promoção automática na Carreira através de interstícios de 05 anos de GCP Nível III, para GCP Nível II e para GCP Nível I